Resolução nº : 5519/2002
Protocolo nº : 246788/99
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : COLÉGIO CENECISTA DONA ROSA IMPERATORE ALVES DE ALVORADA DO SUL
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES ,

R E S O L V E :

Determinar a baixa de pendência no presente protocolado, do COLÉGIO CENECISTA DONA ROSA IMPERATORE ALVES DE ALVORADA DO SUL, nos termos da Informação nº 1259/02, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 7485/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA